

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 02.021-096/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário de Infraestrutura, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e cercamento da barragem localizada na Avenida Celso Lisboa do Município de Passa e Fica/RN

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e cercamento da barragem localizada na Avenida Celso Lisboa do Município de Passa e Fica/RN
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **08.570.061/0001-04** estabelecida à Rua João Cunha, 88, centro – Triunfo Potiguar/RN – CEP: 59.685-000, fone: (84) 99957-9777/ 99914-8135, e-mail construtoragirassol@yahoo.com.br., haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente descisão, em conformidade com o Art. 24, I da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

| Órgão | |
|----------------------|--|
| 02 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | |
| 02.021 | Secretaria Municipal de Infraestrutura |

| | |
|--|---|
| Função Programática | |
| 2197 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura |
| Natureza da Despesa | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | |
| 15000000 – Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados) | |

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 26.051,53 (Vinte e Seis Mil, Cinquenta e Um Reais E Cinquenta e Três Centavos)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXXXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXXX de 2022.

José Wellington dos Santos Belo
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 02.021-096/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e cercamento da barragem localizada na Avenida Celso Lisboa do Município de Passa e Fica/RN

Declaro, a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **08.570.061/0001-04** estabelecida à Rua João Cunha, 88, centro – Triunfo Potiguar/RN – CEP: 59.685-000, fone: (84) 99957-9777/ 99914-8135, e-mail construtoragirassol@yahoo.com.br, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Memorando nº 007/2022 – SEMINFRA, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

